



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Araci

1

Segunda-feira • 30 de Novembro de 2020 • Ano • Nº 4699

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Araci publica:

- Decreto “NE” Nº 1440 De 23 De Novembro De 2020 - Nomeia a comissão de transição de governo, e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

DECRETO “NE” Nº 1440 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020

Nomeia a Comissão de Transição de Governo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no Inciso V do art. 66 e Inciso XIII do art. 67 ambos da Lei Orgânica do Município, e ainda,

CONSIDERANDO, a Resolução nº 1311 de 29 de agosto de 2012 do TCM/BA, que disciplina as providências a serem adotadas pelos prefeitos que estão encerrando o mandato, inclusive com a constituição de uma Comissão de Transmissão de Governo incumbida de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração;

CONSIDERANDO, que a atual Administração Municipal tem como premissa o cumprimento ao princípio da publicidade estabelecido no caput do art. 37 da Constituição Federal, para garantir a transparência e produzir seus efeitos jurídicos;

CONSIDERANDO, Nota Técnica nº 70/2020 da Confederação Nacional de Municípios que dispõe sobre encerramento de exercício e do mandato de 2020 nos municípios;

CONSIDERANDO, que em 31 de dezembro de 2020 se dará o encerramento do exercício financeiro e dos mandatos dos prefeitos e vereadores, demandando a observância da legislação em vigor para a elaboração das respectivas prestações de contas;

CONSIDERANDO, que em razão das ações de enfrentamento da pandemia da COVID-19 e em decorrência do repasse extra de recursos para o atendimento a essas ações, alguns dispositivos legais sofreram alterações que acarretam procedimentos diferenciados neste encerramento de exercícios financeiro e de mandato de 2020;

CONSIDERANDO, a obrigação de se cumprir os determinativos da Lei de Responsabilidade Fiscal, a preocupação com os preceitos da Lei 10.028/2000 e das alterações destes instrumentos legais por força da Lei Complementar nº 173/2020;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Transição de Governo, com o objetivo de preparar os atos de iniciativa da próxima Administração Municipal, composta pelos seguintes membros:

I- REPRESENTANTES DA ATUAL ADMINISTRAÇÃO:

- a) JOSÉ NILSON SANTOS DA SILVA - representante da Secretaria de Governo, Administração, Finanças e Planejamento;
- b) ELIAS SEBASTIÃO VENÂNCIO - representante da Procuradoria;
- c) KENIA CARVALHO BARBOSA - representante do Controle Interno;
- d) ARTHUR VINÍCIUS COSTA CARVALHO - representante do Setor Contábil;
- e) ANDRE LUIZ RIBEIRO DE OLIVEIRA – representante do Setor de Convênio;
- f) TAUVANI JESUS VILAS BOAS – representante do Setor de Patrimônio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

g) ELISÂNGELA JESUS DA CUNHA – Setor de Tributos

II- REPRESENTANTES DA PRÓXIMA ADMINISTRAÇÃO:

- a) JOSÉ EDSON ANUNCIÇÃO SANTOS
- b) JOSÉ SOCORRO DA SILVA
- c) FRANCISCO VIERIA CÂMPELO NETO
- d) EDSON SILVA DOS SANTOS

Parágrafo único. A comissão de que trata este artigo ficará sob a coordenação da Sra. KENIA CARVALHO BARBOSA.

Art. 2º - Fica garantido à Comissão de Transição de Governo o direito de acesso às informações relativas às contas públicas, aos programas e aos projetos do governo, bem como requisitar, por intermédio de seu coordenador, informações dos órgãos e das entidades da administração pública.

Art. 3º - Os órgãos e entidades da administração pública ficam obrigados a fornecer as informações solicitadas pela comissão de transição bem como a prestar-lhe o apoio técnico e administrativo necessário.

Art. 4º - Os trabalhos da Comissão de Transição dar-se-ão entre 23 de novembro de 2020 à 30 de dezembro de 2020.

Art. 5º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força deste Decreto, serão considerados serviços públicos relevantes.

Art. 7º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Araci, Bahia, em 23 de Novembro de 2020.

ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA NETO

Prefeito